



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033-2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2022 - OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, doravante denominado abreviadamente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. **OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 695.049.118-20 e RG nº 03.385.051-80 SSP/BA, residente na Rua Professor Valdir Cardoso, s/n, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, aqui denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Locação de Imóvel, com base Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2022, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Cujo o objeto é a locação de imóvel para sede e funcionamento do Ponto de Apoio da Companhia Independente de Policiamento Especializado Sudoeste – CIPE/Sudoeste, conhecida como CAESG, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 81 (oitenta e um) dias, contados a partir do dia 13 de outubro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 11 de outubro de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADOPrefeito de Candiba
Locatário**OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO**CPF nº 695.049.118-20
Locador

TESTEMUNHAS:

01: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4A76-8246-0838-6A5F-A693> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A76-8246-0838-6A5F-A693



Hash do Documento

6055ccc55346ab494ccab554c9eecde81f6d653425199343c31150386f381217

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/10/2024 11:03 UTC-03:00